



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.186
de 14 de outubro de 2010

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$42.490,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:—

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
527	02.15.01.18.541.0013.2031.3.3.90.30	Meio Ambiente	8.000,00
530	02.15.01.18.541.0013.2031.3.3.90.39	Meio Ambiente	34.490,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$42.490,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
532	02.15.01.18.541.0013.2031.4.4.90.52	Meio Ambiente	8.000,00
533	02.15.01.18.541.0013.1003.4.4.90.51	Meio Ambiente	34.490,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de outubro de 2010.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 14 de outubro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto